LEI Nº 1.680/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E DESPORTO
021002- DIRETORIA DE DESPORTO
Manutenção das Atividades da Diretoria
27.812.2701.2.060-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....4.500,00
TOTAL.....R$ 4.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E DESPORTO
021002- DIRETORIA DE DESPORTO
Manutenção das Atividades da Diretoria
27.812.2701.2.060-339030-10-Material de Consumo.....4.500,00
TOTAL.....R$ 4.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 08 de outubro de 2002.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal